



**TERMO DE COMPROMISSO – ATIVIDADES PRÁTICAS  
DE ENSINO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 25.141.524/0001-23, com sede na Av. do Cerrado, n. 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-900 doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, KÁTIA MARTINS SOARES, brasileira, nascida em Goiânia-GO, solteira, RG n. 1970826 – SSP-GO, CPF n. 515789561-53, autorizada pelo decreto 0211/2017; a **Universidade Federal de Goiás**, nome de fantasia **UFG**, pessoa jurídica de direito público, instituição de ensino de nível superior, inscrita sob o CNPJ **01.567.601/0001-43**, situada no **Câmpus Samambaia, setor Itatiaia**, Goiânia-GO, doravante denominada PROPONENTE/CONVENIADA neste ato representada pelo **Coordenador de Estágios, Patricia Tavares dos Santos**, de nacionalidade **brasileira, solteira**, RG **32188543-2**, CPF **22611412898**, autorizado (a) pelo (a) **Prof. Edward Madureira Brasil, pela portaria 001/2018**; e os estudantes relacionados ao final do presente termo e que também o assinam, conjuntamente, firmam o presente termo de compromisso para realização de atividades práticas de ensino mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** o presente Termo de Compromisso para a Realização de Atividades Práticas de Ensino está fundamentado no Contrato Organizativo de Ações Públicas Ensino e serviço (COAPES) nº \_\_\_\_\_. firmado entre a PROPONENTE e a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/Goiás (SMS/GO).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** o aluno desenvolverá as atividades práticas de ensino de acordo com sua área de formação, acompanhado efetivamente pelo (a) professor (a) orientador (a) da proponente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** as atividades práticas de ensino serão desenvolvidas na unidade \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, cumprindo carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais.

**CLÁUSULA QUARTA:** na vigência do presente termo, os alunos deverão estar incluídos na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, contratado junto à empresa de seguros \_\_\_\_\_, conforme certificado individual de seguro, apólice n. \_\_\_\_\_, providenciado e contratado pela proponente.

**CLÁUSULA QUINTA:** o professor responsável pela disciplina anexará a este termo, a lista dos alunos, regularmente matriculados que participarão das atividades práticas de ensino e o plano de atividades a serem desenvolvidas.

**CLÁUSULA SEXTA:** o professor da disciplina e o aluno declaram que concordam com as normas internas da concedente e se comprometem a realizar as atividades previstas no plano de atividades seguindo rigorosamente as normas éticas e administrativas do local em que estejam exercendo suas práticas, sob pena de suspensão imediata das mesmas.

**CLÁUSULA SÉTIMA :** o professor assegurará que os estudantes utilizem os equipamentos de proteção individual – EPI, indispensável ao desenvolvimento das atividades acadêmicas;

**CLÁUSULA OITAVA:** o professor da disciplina e o aluno responderão pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da concedente.

**CLÁUSULA NONA:** a concedente não se responsabilizará por despesas relativas às atividades previstas no plano de atividades realizadas pelo aluno.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** os alunos participantes das atividades decorrentes da execução do presente Convênio não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos participantes, uma vez que estará exercendo suas atividades de acordo com o previsto o art. 3º da Lei 11.788/2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio e execução adequada das atividades programadas para a unidade conveniente, o professor orientador e o preceptor da unidade deverão planejar, conjuntamente, as atividades práticas dos estagiários de forma que permita a coordenação, orientação, supervisão e avaliação das atividades realizadas.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas**

**Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**

**Escola Municipal de Saúde Pública**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** qualquer um dos partícipes poderá extinguir este termo de compromisso de estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este termo de compromisso de estágio em **02 (duas) vias** de igual teor e forma para que produza os legítimos efeitos de direito.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Conveniente (carimbo e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Conveniada (carimbo e assinatura)

Estagiário:	RG:	
CPF:	Curso:	Ano:
Período/Semestre:	O aluno declara ter ciência de que, antes do início de suas atividades práticas na unidade da SMS/Goiânia/GO, deve estar devidamente imunizado de acordo com o calendário nacional de imunização exigido, podendo a qualquer tempo ser solicitada sua comprovação.	
Telefone: (62)		
Assinatura:		

Estagiário:	RG:	
CPF:	Curso:	Ano:
Período/Semestre:	O aluno declara ter ciência de que, antes do início de suas atividades práticas na unidade da SMS/Goiânia/GO, deve estar devidamente imunizado de acordo com o calendário nacional de imunização exigido, podendo a qualquer tempo ser solicitada sua comprovação.	
Telefone: (62)		
Assinatura:		

**OBSERVAÇÃO:** acrescentar quadros para identificação do estagiário conforme necessidade.

Escola Municipal de Saúde Pública  
Avenida T 10, q. 107, l. 09, n. 1.030, Setor Bueno – Goiânia – GO – CEP 74.223-060. Fone: (62) 3524-8268. E-mail:  
[ensinoepesquisa.sms@gmail.com](mailto:ensinoepesquisa.sms@gmail.com)  
C:\Users\FEN-UFG\Desktop\Termo.Compromisso\_ativ.praticas\_SMS.Gyn.doc/

